

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DE ESPINHO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

OUTORGANTES

Primeira: *Câmara Municipal de Espinho*, adiante designada por primeira outorgante, neste ato legalmente representada pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Dr. Joaquim José Pinto Moreira;

Segunda: *Associação de Futebol Popular de Espinho*, adiante designada por segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 503567256, com sede na Rua 41, Loja 1 Nascente, Edifício FACE, 4500-063 Espinho, adiante designada por segunda outorgante, representada pelo Presidente da Direção, com poderes para o ato, Sr. José Carlos Silva Teixeira.

CONSIDERANDOS

i. A primeira outorgante, no âmbito do seu quadro de atribuições - nomeadamente conforme previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - apoia o Desporto no concelho de Espinho e, em particular, o associativismo desportivo local.

ii. A segunda outorgante é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, constituída em 16 de fevereiro de 1989, conforme aviso publicado em Diário da República, III Série, n.º 75, de 31-03-1989.

iii. A segunda outorgante enquanto coletividade de âmbito associativo e desportivo desenvolve regularmente no concelho de Espinho uma atividade permanente e continuada na área desportiva, nas suas mais variadas vertentes, reconhecida local e regionalmente, nomeadamente sendo seu objetivo estatutário "*promover a prática do desporto em geral, coordenando a ação dos Clubes filiados nesta, com sede neste concelho.*"

iv. São associados da segunda outorgante os Clubes de futebol popular com sede no concelho de Espinho, contando com um total de 26 sócios.

v. O campeonato de futebol popular do concelho de Espinho é a face mais visível do trabalho desta coletividade, envolvendo por ano uma média de 27 clubes, 700 atletas e 1100 ativistas.

vi. Esta coletividade organiza, ainda, as seguintes competições da modalidade de futebol popular: "Taça Cidade de Espinho", "Taça Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho" e "Super Taça de Espinho".

vii. Sendo que, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do acima citado diploma legal, é uma das competências da Câmara Municipal "*Apoiar atividades de natureza (...) desportiva (...) de interesse para o município*", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com a coletividade em causa para fixar os termos concretos da execução do apoio a prestar, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da atividade estatutária da mesma.

viii. As partes outorgantes pretendem, assim, celebrar entre si um protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pela primeira outorgante à segunda outorgante, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, bem como estabelecer as contrapartidas devidas pela segunda outorgante face à primeira como correlativo daquele apoio.

Tendo presente o acima considerado entre as partes outorgantes é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª - Objeto e âmbito

Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação entre ambas neste âmbito e concretizam os termos da execução do apoio financeiro a prestar pela primeira outorgante à segunda outorgante com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, com vista à organização do Campeonato de Futebol Popular do Concelho de Espinho e da "Taça Cidade de Espinho" e "Taça Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho", bem como estabelecer as contrapartidas devidas pela segunda outorgante face à primeira como correlativo daquele apoio.

2.ª - Participação Financeira

1 - Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente protocolo, a primeira outorgante presta apoio financeiro à segunda outorgante, no montante de quinze mil euros (15.000,00€).

2 - O pagamento do apoio financeiro previsto no número anterior será pago em tranches com o seguinte cronograma:

- a) Até 30 de agosto a primeira outorgante transferirá para a segunda outorgante o montante 3.000,00€ (três mil euros);
- b) Até 30 de setembro a primeira outorgante transferirá para a segunda outorgante o montante 3.000,00€ (três mil euros);
- c) Até 31 de outubro a primeira outorgante transferirá para a segunda outorgante o montante 3.000,00€ (três mil euros);
- d) Até 30 de novembro a primeira outorgante transferirá para a segunda outorgante o montante 3.000,00€ (três mil euros);
- e) Até 31 de dezembro a primeira outorgante transferirá para a segunda outorgante o montante 3.000,00€ (três mil euros).

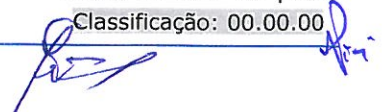
3 - A segunda outorgante obriga-se a apresentar, à primeira outorgante, um relatório trimestral detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente protocolo, com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, sendo que este relatório terá de ser entregue até ao final do primeiro mês seguinte ao término do semestre respetivo.

4 - O presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para a primeira outorgante, para além dos que sejam expressamente previstos no presente protocolo.

3.ª - Direitos e obrigações das partes

1 - No âmbito do presente protocolo incumbe à primeira outorgante:

- a) Conceder à segunda outorgante a quantia referida na cláusula segunda, nos termos ali designados.
- b) Acompanhar e avaliar a execução do presente protocolo, bem como da prossecução do programa de atividade desportiva que constitui objeto deste protocolo.



- 2 - No âmbito do presente protocolo incumbe à segunda outorgante:
- Colaborar em ações de promoção do concelho de Espinho e da cidade de Espinho em particular, sempre que solicitado pela primeira outorgante.
 - A apresentar, à primeira outorgante, um relatório trimestral (relativo aos meses de "outubro-novembro-dezembro 2014", "janeiro-fevereiro-março 2015" e "abril-maio-junho 2015"), detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente protocolo, com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, e acompanhado de parecer do respetivo Conselho Fiscal sobre as contas da coletividade e execução financeira do presente protocolo.
 - Apresentar, à primeira outorgante, até ao final do mês de março de 2015 o seu relatório de contas de 2014 devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral.
 - Demonstrar perante a primeira outorgante que tem a sua situação fiscal e contributiva regularizada junto das finanças e segurança social, respetivamente, através da apresentação dos respetivos comprovativos.
 - Incentivar e promover o espírito de equipa e boa conduta desportiva em todos os seus atletas, colaboradores e dirigentes.
 - Participar na Gala de Desporto do Município de Espinho a realizar pela CME no mês de setembro do corrente ano, integrando a sua cerimónia anual de entrega de prémios nesta iniciativa e suportando os custos inerentes à atribuição daqueles prémios, sendo igualmente sua responsabilidade proceder à aquisição dos respetivos galardões.
 - Fazer referência ao apoio atribuído da primeira outorgante, em todos os jogos e outros atos oficiais organizados pela segunda outorgante no âmbito do presente protocolo;
 - Colaborar com a primeira outorgante em iniciativas de interesse municipal organizadas pela Câmara Municipal de Espinho, mediante solicitação da primeira outorgante.

3 - A segunda outorgante obriga-se, ainda, a disponibilizar toda a informação que lhe for solicitada pela primeira outorgante, no âmbito da execução do presente protocolo.

4.ª - Colaboração entre as partes

No âmbito da execução do presente protocolo, a segunda outorgante compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município de Espinho, através da primeira outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo.

5.ª - Vigência

O presente protocolo diz respeito à época desportiva 2014/2015, produz efeitos desde a sua outorga pelas partes, e vigora até final do mês de agosto de 2015.

6.ª - Rescisão

1 - À primeira outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 30 dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

7.ª - Resolução

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª - Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.

9.ª - Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo expresso das partes por escrito.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Espinho e Paços do Município, 23 de junho de 2015


Pela Câmara Municipal de Espinho,



(Dr. Joaquim José Pinto Moreira)



Pela 'Associação de Futebol Popular de Espinho',



(José Carlos Silva Teixeira)



Associação de Futebol Popular de Espinho
Rua 41 s/n Loja 1 - Nasc.
EDIFÍCIO - Fórum Arte Cultura Espinho
4500-056 Espinho
N.I.F. 503567296

Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2015.

[NIPG 5389/15]